



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

REQUERIMENTO Nº DE - CI

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 99/2024 - CI seja incluído o seguinte convidado:

- o Senhor Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça, Presidente do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

JUSTIFICAÇÃO

Foi aprovado em 12 de novembro de 2024 pela CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura o Requerimento nº 99, de 2024, de minha autoria, que tem a seguinte ementa: Requer que sejam convidadas a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre estudos e reuniões realizadas para criação de Unidade de Conservação (UC) marinha na margem equatorial, constante da 2ª atualização de áreas e ações prioritárias para conservação do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima; Magda Chambriard, Presidente da Petrobras; Marcos Sampaio Olsen, Almirante de Esquadra e Comandante da Marinha; e Taisa Mara Morais Mendonça, Secretária de Meio Ambiente do Estado do Amapá.

No entanto, faz-se necessária também a presença do Presidente do IBAMA, tendo em vista suas atribuições e competências previstas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 de 2000 que “regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação



da Natureza e dá outras providências” e na Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, que “dispõe sobre a extinção de órgão e de entidade autárquica, cria o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e dá outras providências”.

A Margem Equatorial Brasileira é uma área de extrema importância estratégica para atividades econômicas, como a exploração de petróleo e gás em águas profundas, o que demanda equilíbrio entre desenvolvimento e preservação. A possível criação de uma UC nessa área impactará diretamente políticas públicas, licenciamentos ambientais e projetos de infraestrutura, exigindo transparência e diálogo com a sociedade.

É sabido que circulam informações não oficiais sobre a proposta de criação da UC, gerando incertezas em setores produtivos, comunidades locais e na opinião pública. O IBAMA, como órgão responsável pela gestão ambiental e pela implementação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), detém informações técnicas e jurídicas essenciais para elucidar:

- A existência de estudos técnicos que embasem a proposta;
- O estágio atual do processo (se em análise, consulta pública ou deliberação);
- Os critérios adotados para delimitação da área e seus impactos socioeconômicos.

A audiência pública alinha-se ao princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos (art. 37, CF/88) e ao direito da sociedade à informação qualificada. A presença do Presidente do IBAMA permitirá que esta Comissão cumpra seu papel fiscalizador (Art. 58, CF/88), garantindo que decisões de grande impacto sejam tomadas com base em dados técnicos e amplo debate.

Firmes nessas razões, não é demasiado ressaltar que a Margem Equatorial é palco de projetos de relevância nacional, como blocos de exploração



de petróleo licitados pela ANP. A criação de uma UC pode afetar diretamente esses empreendimentos, exigindo análise detalhada de compatibilidade entre metas ambientais e energéticas.

A audiência contribuirá para um diálogo equilibrado, assegurando que políticas ambientais não ignorem demandas sociais e econômicas.

Diante do exposto, a presença do Presidente do IBAMA é fundamental para dirimir dúvidas, evitar especulações e subsidiar esta Comissão em suas deliberações e atribuições. A iniciativa reforça o compromisso do Senado Federal com governança ambiental responsável e o desenvolvimento nacional integrado.

Sala da Comissão, 25 de março de 2025.

Senador Lucas Barreto
(PSD - AP)

